



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

RESOLUÇÃO COJUS Nº 61, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Resolução COJUS nº 32/2017, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL - COJUS**, no uso no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar pelo princípio da eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário deve trabalhar pelo aprimoramento contínuo da qualidade dos serviços jurisdicionais;

CONSIDERANDO a necessidade de motivar e comprometer os recursos humanos, propiciando-lhes condições para o desenvolvimento de suas potencialidades pessoais e profissionais; e

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo SAJ nº 0100070-55.2022.8.01.0000 e SEI nº 0005392-82.2021.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os incisos II e III do Art. 6º da Resolução COJUS nº 32/2017.

Art. 2º O inciso I do Art. 6º da Resolução COJUS nº 32/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

I) estejam no primeiro ano do estágio probatório.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 28 de março de 2022.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente